



SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO AMAZONAS – SIFAM

CNPJ.: 34.500.975/0001-09, Insc. Estadual: Isento

R. Franco de Sá, 270 – Amazon Trade Center, Sala 407 - São Francisco, , CEP 69.079-210 / Manaus(AM)

Fone: (092) 3611-1264

e-mail: sifam@sifam.org.br

Manaus, 08 de março de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Fazendários do Amazonas – SIFAM/AM, nos termos do art. 13, "a", ", combinado com art. 15, II, e art. 16 (a convocação da Assembleia Geral, para a reunião extraordinária, será feita pelo Presidente do SIFAM, através de publicação em jornais de grande circulação e/ou por carta endereçada ao afiliado e afixação de Editais na sede do Sindicato e nas repartições fazendárias, com antecedência de, no mínimo, três dias) todos do Estatuto do Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM/AM, convoca seus sindicalizados, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA para discutirem e votarem sobre os itens constantes da ordem do dia, a ser realizada no próximo dia 14 de março de 2024 (quinta-feira), às 8h00m, em primeira chamada, em havendo "quórum legal", ou, às 8h:45h, em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, no auditório da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas, Av. André Araújo, 150 - Aleixo Manaus/AM,69.060-000, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

ORDEM DO DIA

1) Decisão sobre a viabilidade recursal diante da decisão que não conheceu do Recurso Especial 2069318/AM (2023/0108625-2), derivado do Mandado de Segurança Coletivo impetrado pelo Sindicato dos Fazendários do Amazonas- SIFAM/AM visando assegurar o direito reposição de diferenças remuneratórias decorrente da conversão de Cruzeiros Reais em Unidade Real de Valor – URV aos Analistas de Tecnologia de Informação;

2)Outros assuntos de interesse comum.

Outrossim, lembramos a todos os sindicalizados que a presente assembleia é específica aos assuntos constantes da ordem do dia. Informamos, ainda que só poderão participar nas deliberações da Assembleia Geral, apresentar sugestões, discutir e julgar as questões que serão tratadas, os associados em dia com suas obrigações e contribuições estatutárias com fulcro no art. 10, I do Estatuto.

As resoluções tomadas por maioria obrigam a todos, inclusive os ausentes.

EMERSON OLIVEIRA DE QUEIROS

Presidente do Sindicato dos Fazendários do Amazonas - SIFAM/AM